27/11/2024, 09:38 SEI/UFAC - 1464220 - Edital



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis Diretoria de Apoio Estudantil Coordenadoria de Apoio Psicossocial

EDITAL Nº DE RENOVAÇÃO/2024

Processo nº 23107.009892/2023-16

OBJETO: Renovação do Edital nº 05/2023 Programa Residência Estudantil - Campus Cruzeiro do Sul.

RENOVAÇÃO DO EDITAL № 05/2023 PROGRAMA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL - CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes da Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, da Presidência da República que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil —PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital de renovação do Programa Residência Estudantil.

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. As dúvidas podem ser esclarecidas por email proaesczs@ufac.br para estudantes do Campus Floresta.

1. **DA FINALIDADE**

27/11/2024, 09:38 SEI/UFAC - 1464220 - Edital

1.1. Renovar a concessão do **Programa de Residência Estudantil - Campus Cruzeiro do Sul Edital nº 05/2023** concedida aos estudantes regularmente matriculados, no SIE, em cursos de graduação, na modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior - **Campus Cruzeiro do Sul**, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que o grupo familiar no qual se insere financeiramente reside em outro município/estado e/ou em Cruzeiro do Sul em locais distantes e de difícil acesso desprovidos de transporte público regular.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.2. Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.
- 2.3. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.
- 2.4. Contribuir para a permanência e conclusão da educação superior.

3. **DOS REQUISITOS**

- 3.1. Estar ativo como beneficiário do Programa de Residência Estudantil Campus Cruzeiro do Sul nº 05/2023, citada no item 1 deste Edital.
- 3.2. Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas **no segundo semestre de 2024** ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou única disciplina como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;
- 3.2.1. Caso o estudante esteja matriculado em menos de 3 (três) disciplinas, deverá comprovar mediante documentação a situação específica que ocasionou o não cumprimento, cabendo à(ao) assistente social a análise e indicação da permanência ou não do estudante no Programa.
- 3.3. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior **(2024.1)**, por ter sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre.
- 3.3.1. Caso o estudante tenha sido reprovado em mais de 50% das disciplinas matriculadas deverá comprovar mediante documentação a situação específica que ocasionou as reprovações, caberá à(ao) assistente social a análise e indicação da permanência ou não do estudante no Programa;
- 3.4. A bolsa Residência Estudantil não poderá ser acumulada com nenhuma outra bolsa desta Ifes e/ou estágios remunerados.
- 3.5. Não ter integralizado o curso.
- 3.6. Não ter obtido, no período de vigência do edital Programa de Residência Estudantil Campus Cruzeiro do Sul nº 05/2023, mais de 02 (duas) punições disciplinares previstas na Resolução Consu nº 023, de 02 de agosto de 2010.

4. **DA RENOVAÇÃO**

- 4.1. Bolsa Residência Estudantil será renovada pelo período de 6 (seis) meses, de dezembro de 2024 a maio de 2025.
- 4.2. Auxílio Passe livre será renovado pelo período de 5 (cinco) meses, de dezembro de 2024 a abril de 2025.

SEI/UFAC - 1464220 - Edital

5. **DO CRONOGRAMA**

27/11/2024, 09:38

5.1. O Cronograma referente à renovação seguirá o quadro abaixo:

ETAPA	DATA
Período de análise	04 à 09 de dezembro de 2024
Resultado preliminar	10 de dezembro de 2024
Recurso	11 e 12 de dezembro de 2024
Resultado final	16 de dezembro de 2024

6. **DO RECURSO**

- 6.1. Os recursos deverão ser enviados via e-mail no período especificado no cronograma subitem 5.1 e no campo assunto do e-mail, especificar: RECURSO PARA PERMANCNÊNCIA NO PROGRAMA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL CAMPUS CRUZEIRO DO SUL № 05/2023.
- 6.2. Os estudantes indeferidos no Resultado Preliminar deverão enviar recurso para o e-mail *proaesczs@ufac.br* (Campus Floresta).
- 6.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo descrito no cronograma.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O bolsista deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para renovação do Programa Residência Estudantil.
- 7.2. A efetivação da renovação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3. O acompanhamento do Edital, Adendos, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do bolsista.
- 7.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.
- 7.5. O pagamento da bolsa e auxílios serão condicionados ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.
- 7.6. Todos os demais itens referentes a pagamento, as condições para o recebimento, suspensão, cancelamento, devolução da bolsa e auxílios, bem como as disposições finais do edital renovado permanecerá inalterado.
- 7.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco- AC, 27 de novembro de 2024.

27/11/2024, 09:38 SEI/UFAC - 1464220 - Edital

Isaac Dayan Bastos da Silva

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis Portaria 37/2021



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva**, **Pró-Reitor**, em 27/11/2024, às 09:37, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link <u>Verificar Autenticidade</u> informando o código verificador **1464220** e o código CRC **7DC2A235**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial CEP 69920-900 - Rio Branco-AC - http://www.ufac.br

Referência: Processo nº 23107.009892/2023-16